

**PROJETO DE LEI Nº.57 , DE 05 DE AGOSTO DE 2010.**

ORIGEM: Poder Executivo

***“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>0501- OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>	
	1751200642.045 – MANUT. SANEAMENTO BASICO E ATERRO SANITARIO	
248	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	65.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>65.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

	<b>0501- OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>	
	1854102181.070 – AQUISIÇÃO DE NOVA AREA E IMPLANTAÇÃO DE NOVO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
1283	4.5.91.61.00 – Aquisições de Imóveis	45.000,00
	<b>0701 – AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO</b>	
	2051100601.086 – CONSTRUÇÃO DE SIST. SIMP. DE ABAST. DE AGUA – PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
1085	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
423	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>65.000,00</b>

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 05 dias do mês de agosto de 2010.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FACHINETTO  
Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 057/2010**  
**PROJETO DE LEI N.º 057/2010**

*Senhor Presidente,*  
*Senhores Vereadores.*

A par de cumprimentar os nobres edis desta Colenda Casa Legislativa, apresentamos o Projeto de Lei nº 057/2010 que versa sobre suplementação orçamentária para o presente exercício.

No orçamento em vigor há deficiência orçamentária para custear despesas com obras e instalações de aterro sanitário. Entretanto, a suplementação proposta será atendida por dedução de rubrica que versa sobre aquisição de área para novo aterro e obras em poços artesianos, que tem previsão de utilização em 2010.

É necessária a construção de nova célula de aterro sanitário para depósito de resíduos sólidos do Município, pois a célula existente está interditada e sem condições de ser ali depositados mais resíduos. Houve interdição do atual aterro sanitário por órgãos de fiscalização na área ambiental e intervenção do Ministério Público, o que, somada à necessidade de proteção ambiental, faz necessária a construção de novo a célula para depósito dos resíduos decorrentes da coleta de lixo urbano.

Não há necessidade de se adquirir nova área, pois a nova célula será construída ao lado da já existente, que se encontra interditada. Assim, a suplementação proposta é necessária e plenamente conveniente aos interesses públicos.

Certos de contar com a aprovação dessa Casa Legislativa

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal